



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

| | |
|-------------|---|
| Licitação | Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – Processo 04850/2022 |
| Responsável | Kaline Rodrigues Pereira |
| Data | 14/03/2022 |
| Tipo | ATA - ID CIDADES: : 2022.070E0700001.02.0003 |

ATA Nº. 005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 RESULTADO FINAL – HABILITAÇÃO

Às treze horas e trinta minutos (13hs30min) do dia quatorze de março de dois mil e vinte e dois (14/03/2022), depois de concluída a fases de apresentação, análise e aprovação das amostras dos respectivos lotes, conforme procedimentos indicados no TR - Termo de Referência, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, a senhora Pregoeira Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 0383, de 13/08/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à análise, verificação e consequente **CONCLUSÃO** da fase de habilitação dos licitantes vencedores na fase anterior (vide Ata nº.004).

A licitação em questão é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar destinado aos alunos das Escolas Municipais de Ensino de Sooretama - ES, com entregas parceladas, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

Após as convocações dos remanescentes nos lotes que careciam da apresentação de amostras (ATAS 01, 02, 03 e 04), e, após analisadas as propostas, as amostras e a documentação de habilitação dos arrematantes, ficam **DECLARADAS COMO VENCEDORAS** deste certame, as empresas abaixo com seus respectivos lotes e preços unitários vencidos. Vejamos:

| ITENS/LOTES | EMPRESA VENCEDORA | RESULTADO FINAL |
|---|---|-----------------|
| 06:-----R\$ 3,57 09:-----R\$ 4,74 13:-----R\$ 7,20 14:-----R\$ 2,99 22:-----R\$ 1,98 24:-----R\$ 7,09 26:-----R\$ 3,35 27:-----R\$ 3,33 31:-----R\$ 2,97 32:-----R\$ 0,89 36:-----R\$ 16,08 43:-----R\$ 2,72 46:-----R\$ 4,47 47:-----R\$ 7,94 | ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI | HABILITADA |
| 07:-----R\$ 3,91 08:-----R\$ 4,14 10:-----R\$ 3,58 12:-----R\$ 24,83 29:-----R\$ 19,25 33:-----R\$ 18,90 42:-----R\$ 6,18 48:-----R\$ 0,77 49:-----R\$ 4,43 50:-----R\$ 5,00 | NORTE COMERCIAL LTDA | HABILITADA |
| 40:-----R\$ 6,86 41:-----R\$ 8,28 | SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | HABILITADA |
| 04:-----R\$ 17,00 20:-----R\$ 3,41 21:-----R\$ 4,17 28:-----R\$ 6,00 37:-----R\$ 4,23 38:-----R\$ 2,32 39:-----R\$ 2,31 | S.J. DEGASPERI LTDA | HABILITADA |
| 03:-----R\$ 12,64 11:-----R\$ 3,56 23:-----R\$ 27,29 | CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI | HABILITADA |
| 30:-----R\$ 3,90 45:-----R\$ 8,70 | DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI GRANGEIRO BERG EIRELI | HABILITADA |
| 15:-----R\$ 23,00 16:-----R\$ 17,23 18:-----R\$ 13,40 | LL DISTRIBUIDORA LTDA | HABILITADA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

| | |
|-------------|---|
| Licitação | Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – Processo 04850/2022 |
| Responsável | Kaline Rodrigues Pereira |
| Data | 14/03/2022 |
| Tipo | ATA - ID CIDADES: : 2022.070E0700001.02.0003 |

| | | |
|--|---|------------|
| 01: -----R\$ 9,24 05: -----R\$ 3,09 19: -----R\$ 7,19 25: -----R\$ 3,74 | DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME | HABILITADA |
| 02: -----R\$ 3,67 17: -----R\$ 32,82 34: -----R\$ 20,57 35: -----R\$ 3,62 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AMERICA LTDA | HABILITADA |
| 51: -----R\$ 1,50 | RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP | HABILITADA |

Esta ATA tem por finalidade ratificar as sessões anteriores, explicitando detalhadamente os “arrematantes de cada lote, com seus preços unitários vencidos”.

Portanto, face ao exposto, **DEFINE-SE para o dia 17/03/2022 às 14h, a reabertura da sessão na PLATAFORMA BLL**, ocasião que será franqueado aos interessados, à oportunidade de interposição de recurso face ao aqui decidido.

Consigna-se que, foram verificadas as autenticidades das certidões apresentadas pelos vencedores, e, na ausência de irregularidades as mesmas foram aceitas para fins de habilitação dos participantes. E ainda, a presente ATA somente pode ser finalizada aos 16/03/2022, as 10h, em razão do elevado volume de documentos que precisaram ser analisados, posto que, são 10 empresas que lograram-se vencedoras nessa licitação.

Por fim, a presente decisão deve ser divulgada na PLATAFORMA BLL para amplo conhecimento, face ao aqui decidido nessa ATA, devendo cópia da mesma ser disponibilizada na íntegra no site oficial da PMS na aba da respectiva licitação.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial


DANIELA FERNANDES
Membro da Equipe de Pregão


SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

CLAUDIO LINO MARES
Sub-pregoeira Oficial
(Ausente por estar em curso, veja documento apensado).

ELIANE RODRIGUES FELIPE
Membro da Equipe de Pregão
(Ausente por estar em curso, veja documento apensado).



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Solicitação de curso com base Portaria Normativa Nº 88, de 30 de novembro de 2021, que altera os anexos I, II, III, IV e VI da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências, onde delimita os prazos de envio de remessa de contratação ao CidadES. Com objetivo de ampliar os conhecimentos à realização dos procedimentos relativos ao objeto em comento.

2. JUSTIFICATIVA

Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...) o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002). Para uma perfeita consecução de tal objetivo, os procedimentos licitatórios revestem-se de fundamental importância, eis que possibilita ao administrador o desprendimento mais eficiente do dinheiro público, com reflexos, por óbvio, a toda a coletividade.

Diante de tamanha relevância, necessário que os agentes públicos, em especial os técnicos que labutam diretamente nos respectivos processos e das autoridades com poder de decidir a regularidade dos procedimentos e recursos detenham o mínimo de conhecimento para atingir a eficiência esperada, principalmente se considerarmos a extrema dinâmica do surgimento de leis e regulamentos em geral.

Nesse contexto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A portaria normativa nº 088/2021 estabelece que, serão exigidas as remessas de dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022 (art. 38 da Instrução Normativa TC 68/2020), e a data limite para homologação é de até dia 10 do mês subsequente a que se refere.

Em face do exposto, solicitamos Exmo. Prefeito autorização para participação no curso "Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema CidadES", que será realizado nos dias 15 e 16 de março de 2022, ministrado pela Fest – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, em face ao conteúdo apresentado pela mesma, que ao tempo indicamos os servidores abaixo:

Adiclei Bras Bazoni ✓
Claudio Lino Mares ✓
Eliane Rodrigues Felipe ✓

| | |
|----|---------|
| 03 | pel |
| Nº | Rúbrica |



Registre-se, por fim, que consta proposta anexada da Fundação, isto posto, considerando que a capacitação requerida em muito contribuirá para a tomada de decisões das autoridades deste município, requeiro o deferimento do curso.

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo às contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

| | |
|----|---------|
| 04 | 2 |
| Nº | Rúbrica |



No caso da contratação em apresso, se destaca por notória especialidade.

Passamos a seguir expor a escolha do investimento da apresentação da fundação supracitada "Fundação Espirito-santense".

Do valor da contratação.

| Item | Descrição | UN. | QUANT | Valor Unitário |
|--|--|---------|-------|----------------|
| Opção B da proposta | Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema CidadES | Serviço | 3 | R\$ 1.710,00 |
| Valor Total – R\$ 5.130,00 – R\$ 450,00 (desconto proposta) = R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) | | | | |

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

6. VALOR

O valor para a contratação do desejado curso é de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta da Fundação Espirito-santense, que se encontra encartada a esse projeto.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1001.0000.000 - recursos ordinários

Ficha - 0590

3390.3900.000 - Outros serviços de terceiros – PJ

15001.04122.00032.058 - Aparelhamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

8. DA APRESENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Além da proposta, a fundação desde já apresenta documentos de cunho jurídico, CNDs, atestado de capacidade técnica e documentos comprobatórios de valores executados em outras entidades.

Sooretama-ES, 22 de fevereiro de 2022.


ADICLEI BRAS BAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos.

| | |
|----|---|
| 05 |  |
| Nº | Rúbrica |